



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1.000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.063, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Teste do Pezinho ampliado na rede de saúde pública do município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Teste do Pezinho Ampliado, que tem como objetivo promover e incentivar a realização de testes para rastreamento neonatal na rede municipal de saúde, respeitando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da legislação vigente.

§ 1º A delimitação de doenças a serem rastreadas pelo Teste do Pezinho Ampliado, no âmbito do PNTN, será revisada periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce, priorizando as doenças com maior prevalência no País, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado no Sistema Único de Saúde.

§ 2º O rol de doenças constantes no Art. 1º poderá ser expandido pelo poder público municipal com base nos critérios estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo poderá promover a estruturação gradual do serviço de triagem neonatal, garantindo a capacitação e informação aos profissionais de saúde, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá optar por uma implementação de forma escalonada, a qual deverá ser disciplinada por meio de regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O Poder Executivo incentivará a capacitação dos profissionais de saúde para a realização do Teste do Pezinho Ampliado, garantindo a correta coleta e interpretação dos resultados, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.

Tatuí, 25 de junho de 2025

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1.000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.063, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/06/2025

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 418/AJT/CMT/2025, da Câmara Municipal de Tatuí)

**Autoria dos Vereadores Leandro de Camargo Barros
e Micheli Cristina Tosta Gibin Vaz.**